



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

**Processo** n.º. 59335.000291/2011-68

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data:** 30/05/2012

**Horário:** 09:30 horas, horário de Brasília

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 18/05/2012

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### SENHOR LICITANTE,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet ou à Divisão de Material.

**MARIZA FONTAINE COSTA**

Licitações e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE SUDENE

## EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2012

O Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, nos termos da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Presidencial s/n.º, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, torna público que será realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **no dia de maio de 2012, às 09:30 horas**, horário de Brasília, de acordo com o Processo n.º 59335.000291/2011-68, do tipo Menor Preço Global, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes. Este procedimento licitatório obedecerá às Leis n.º 10.520, de 17.07.02; n.º 8.666, de 21.06.93, e Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06; aos Decretos n.º 5.450 e Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007; nas Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e n.º 2, de 11 de outubro de 2010.

### SEÇÃO I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, teste hidrostático e possíveis substituições de peças nos 237 (duzentos e trinta e sete) extintores de incêndio existentes no Edifício SUDENE, conforme especificações técnicas determinadas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** Esta licitação è exclusiva para a participação de ME's e EPP's, garantindo o tratamento diferenciado, conforme art. 6º do dec. n.º 6.204, de 05.09.2007.

**1.4.** Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.4.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 1.4.2 Anexo II: Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 1.4.3 Anexo III Minuta do Instrumento Contratual.

### SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e

das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**2.5.1.** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.5.2.** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

**2.5.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Pregão.

**2.6 -** Não poderão concorrer neste Pregão:

**2.6.1.** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.6.2.** empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada por órgão ou entidade da Administração Pública Brasileira;

**2.6.3.** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.6.4.** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.6.5.** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.6.** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SUDENE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.7.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

## **SEÇÃO III - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1.** Observado o prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, o interessado poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço informado no edital, indicando o número da licitação.

## **SEÇÃO IV – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**4.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o serviço ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste edital.

**4.3.** A proposta deverá conter:

**4.3.1.** Descrição sucinta do objeto: “Serviço de Recarga e Teste Hidrostático em Extintores de Incêndio do Edifício SUDENE, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas.”

**4.3.2.** Valor global dos serviços, expressos em moeda nacional – REAL(R\$), em algarismo e por extenso.

**4.3.2.1.** Em havendo erro de cálculo na proposta, prevalecerá o valor unitário.

**4.3.2.1.1.** Se houver divergência entre as expressões numérica e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso (se inteligível).

**4.3.3.** Os preços unitários para a remuneração dos serviços deverão incluir todos os valores correspondentes ao pagamento de mão de obra empregada e equipamentos de proteção individual, fardamento, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários dela decorrentes, além de todo o ferramental e equipamentos necessários para a realização dos serviços, impostos, taxas e emolumentos em geral, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e na proposta.

**4.3.4.** Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com modelo constante do Anexo II.

**4.3.5.** Os lances e o julgamento serão realizados pelo valor global.

**4.3.6.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

## **SEÇÃO V – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.3.** Até à abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.3.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.4.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.

**8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**9.1.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo constante do anexo II do edital, ajustada ao lance final, exclusivamente por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “Anexo”.

**11.2.** Na elaboração da Planilha de Preços deverá serem respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

**11.3.** O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pela Pregoeira da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**11.4.** O prazo para envio de anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos. Findo este prazo a opção de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pela Pregoeira da opção “Encerrar Convocação” ou da opção de “Recusar Proposta”.

**11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.6.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SUDENE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**11.8.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global da proposta, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor preço total, atendidas as demais condições do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de reenviar a proposta e a planilha de composição de custos e formação de preços ou não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

**12.3.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**12.3.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**12.3.2.** Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as declarações discriminadas abaixo, que serão retiradas no sistema e necessárias para habilitação da licitante:

**12.3.2.1.** Declaração de Inexistência de fato superveniente;

**12.3.2.2.** Declaração de Menor;

**12.3.2.3.** Declaração independente de proposta;

**12.3.2.4.** Declaração ME/EPP/COOP.

**12.3.4.** Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**12.4.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) emissão no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **SEÇÃO XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta de preços, a planilha de composição de custos e formação de preços ajustadas ao lance final da licitante e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, pela licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: [cpl@sudene.gov.br](mailto:cpl@sudene.gov.br) ou pelo Fax: 81-2102.2144, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de **adjudicação** do objeto, sob pena de aplicação das penalidades contidas neste edital.

**13.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.2.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**13.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**14.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da autoridade competente da SUDENE.

## **SEÇÃO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da SUDENE convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, **anexo III**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**16.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SUDENE.

**16.3.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **licitante vencedora** junto ao SICAF.

**16.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**16.5.** É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## **SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** A SUDENE pagará a CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**17.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**17.4.** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTE**

Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

## **SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**19.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

**19.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**19.1.3.** apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** não mantiver a proposta;

**19.1.5.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6.** fizer declaração falsa;

**19.1.7.** cometer fraude fiscal.

**19.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **SEÇÃO XX – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**20.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- III - observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileira – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

## **SEÇÃO XXI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@sudene.gov.br](mailto:cpl@sudene.gov.br).

**21.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@sudene.gov.br](mailto:cpl@sudene.gov.br).

**21.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **SEÇÃO XXII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**22.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SUDENE.

## **SEÇÃO XXIII - DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal.

Recife, 15 de maio de 2012

**MARIZA FONTAINE COSTA**  
**Licitações e Contratos**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, teste hidrostático e possíveis substituições de peças nos 237 (duzentos e trinta e sete) extintores de incêndio existentes no Edifício SUDENE.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores de incêndio deve-se à necessidade de atender à segurança das pessoas (servidores e demais usuários dos serviços postos à disposição da população no Edifício SUDENE), dos bens móveis e do próprio imóvel, que compõem o patrimônio das diversas entidades instaladas neste edifício, bem como ao atendimento à legislação e demais exigências administrativas aplicáveis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 3.1. Descrição dos Equipamentos:

| TIPOS DE EQUIPAMENTOS                 | QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS |
|---------------------------------------|----------------------------|
| Extintores de CO <sup>2</sup> , 6 KG  | 172                        |
| Extintores de CO <sup>2</sup> , 10 KG | 20                         |
| Extintores de MP, 6 KG                | 06                         |
| Extintores de MP, 8 KG                | 29                         |
| Extintores de MP, 12 KG               | 01                         |
| Extintores de MP, 20 KG               | 03                         |
| Extintores de MP, 50 KG               | 06                         |
| <b>T O T A L</b>                      | <b>237</b>                 |

#### 3.2. Descrição das peças de substituição eventual:

Os quantitativos estabelecidos abaixo são estimativas, de acordo como disposto no item 11 deste Termo.

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL                   | QUANTIDADE ESTIMADA DE PEÇAS |
|---|------------------------------|
| Cinta para extintor CO <sup>2</sup>     | 65                           |
| Difusor para extintor CO <sup>2</sup>   | 60                           |
| Haste para extintor pó                  | 50                           |
| Oring para vedação                      | 70                           |
| Mangueira para extintor pó              | 10                           |
| Mangueira para extintor CO <sup>2</sup> | 85                           |
| Manômetro                               | 25                           |
| Miolo de válvula                        | 80                           |

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| Pinos                                 | 100 |
| Disco de segurança                    | 120 |
| Trava com corrente                    | 115 |
| Válvula para extintor CO <sup>2</sup> | 25  |

### 3.3. Especificações Técnicas

- 3.3.1.** Os serviços de manutenção, terão seu início logo após a assinatura do contrato;
- 3.3.2.** A CONTRATADA deverá comparecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que convocada, à Coordenação de Serviços Gerais, para coleta dos extintores a serem recarregados;
- 3.3.3.** O recolhimento dos extintores deverá ser realizado pela CONTRATADA, juntamente com o servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato;
- 3.3.4.** Nos casos de necessidade de substituição de peças a contratada apresentará ao responsável pela fiscalização, orçamento com os preços cotados em sua proposta para aprovação.

### 3.4. Garantias

- 3.4.1.** Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos, vícios e vazamentos, a partir do recebimento dos extintores;
- 3.4.2.** Garantia de 5 (cinco) anos de garantia para os testes hidrostáticos com garantia de 12 (doze) meses contra defeitos, vícios e vazamentos a partir da entrega do equipamento.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado dos serviços com substituição de peças de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

## 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 5.2.** Observar a obrigatoriedade da colocação do Anel de Identificação de Manutenção;
- 5.3.** Fazer a remoção e reposição dos extintores de incêndio gradativamente, preservando sempre a segurança do edifício;
- 5.4.** Sanar quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados;
- 5.5.** Tomar as devidas providências no sentido de que, nos selos de garantia devam constar as datas do vencimento da manutenção e que estes selos sejam fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 5.6.** Gravar a data do teste hidrostático no cilindro;
- 5.7.** Fixar novos adesivos de instruções de uso em todos os extintores;
- 5.8.** Agendar com o Sr. Francisco de Assis Prazeres pelo telefone 2102 2812 todas as vistorias, visitas e serviços a serem realizados no Edifício SUDENE;
- 5.9.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SUDENE;

**5.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.11.** A SUDENE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

**5.12.** Apresentar orçamento prévio dos serviços por equipamento, informando inclusive as peças a serem substituídas com os preços unitários, de acordo com os valores constantes de sua proposta.

**5.13.** A CONTRATADA não será responsável:

**5.13.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**5.13.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a SUDENE.

## **6. RESPONSABILIDADES DA SUDENE**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Edifício SUDENE.

**6.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato.

**6.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A execução dos serviços objeto deste pregão será fiscalizado por um servidor ou por uma Comissão de servidores da SUDENE, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**7.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**7.2.1.** Encaminhar à Coordenação de Serviços Gerais o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

**7.2.2.** Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

**7.2.3.** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas;

**7.2.4.** Acompanhar e atestar a efetiva reposição de peças nos extintores de incêndio.

**7.3.** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

## **10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **11. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

**11.1.** Os quantitativos de peças de reposição para os extintores são **ESTIMADOS**, considerando-se, para essa estimativa, as reposições médias efetivamente realizadas nos equipamentos durante as duas últimas recargas efetuadas nos exercícios de 2010 e 2011 e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

**11.2.** A Comissão de Fiscalização será responsável pela verificação das reposições efetuadas, tendo amplos poderes para recusar e **não atestar** faturas em que constem materiais que não tenham sido aplicados nos equipamentos.

## **12 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Coordenação de Serviços Gerais da  
Coordenação Geral de Administração e Finanças

## ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Processo n.º 59335.000291/2011-68**  
(em papel personalizado da empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE

Ref.: (Modalidade e n.º da licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S. nossa proposta comercial para a prestação dos serviços de.....

### – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1. Os preços unitários e total do item por nós cotado para ..... são os constantes da Planilha Abaixo. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.
2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
3. Declaramos expressamente que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ n.º C/C: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| SUBITEM I                 | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                  | QUANTIDADE EQUIPAMENTOS (A) | PREÇO UNIT (RECARGA) (B)                       | PREÇO UNIT (TESTE) C | PREÇO TOTAL =(AXB+AXC) |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--|----------------------|------------------------|
| 1.1                       | Extintores de CO <sup>2</sup> , 6 KG  | 172                         |  |                      |                        |
| 1.2.                      | Extintores de CO <sup>2</sup> , 10 KG | 20                          |  |                      |                        |
| 1.3.                      | Extintores de MP, 6 KG                | 06                          |  |                      |                        |
| 1.4.                      | Extintores de MP, 8 KG                | 29                          |  |                      |                        |
| 1.5.                      | Extintores de MP, 12 KG               | 01                          |  |                      |                        |
| 1.6.                      | Extintores de MP, 20 KG               | 03                          |  |                      |                        |
| 1.7.                      | Extintores de MP, 50 KG               | 06                          |  |                      |                        |
|                           | Total                                 | 237                         |  |                      |                        |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b> |                                       |                             | <b>R\$ (Soma total dos subitens 1.1 a 1.7)</b> |                      |                        |

| SUBITEM II                         | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                              | MARCA                           | QUANTI-DADE (D)                              | VALOR UNITÁRIO (E) | VALOR TOTAL (DXE) |
|------------------------------------|--|---------------------------------|--|--------------------|-------------------|
| 1.                                 | Cinta para extintor CO <sup>2</sup>                |                                 | 65   |                    |                   |
| 2.                                 | Difusor para extintor CO <sup>2</sup>              |                                 | 60   |                    |                   |
| 3.                                 | Haste para extintor pó                             |                                 | 50   |                    |                   |
| 4.                                 | Oring para vedação                                 |                                 | 70   |                    |                   |
| 5.                                 | Mangueira para extintor pó                         |                                 | 10   |                    |                   |
| 6.                                 | Mangueira para extintor CO <sup>2</sup>            |                                 | 85   |                    |                   |
| 7.                                 | Manômetro  |                                 | 25   |                    |                   |
| 8.                                 | Miolo de válvula                                   |                                 | 80   |                    |                   |
| 9.                                 | Pinos  |                                 | 100  |                    |                   |
| 10.                                | Disco de segurança                                 |                                 | 120  |                    |                   |
| 11.                                | Trava com corrente                                 |                                 | 115  |                    |                   |
| 12.                                | Válvula para extintor CO <sup>2</sup>              |                                 | 25   |                    |                   |
|                                    | <b>TOTAL DAS PEÇAS</b>                             |                                 | <b>R\$ (Soma total dos sub itens 1 a 12)</b> |                    |                   |
| TOTAL ITENS                        | <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SERVIÇOS + PEÇAS)</b> |                                 | <b>R\$</b>                                   |                    |                   |
| Data: Data _Emissão                |  | Condições de Pagamento:         |  |                    |                   |
| Assinatura e Carimbo do Fornecedor |  | Conforme disposições no Edital. |  |                    |                   |

**ATENÇÃO: AS QUANTIDADES DAS PEÇAS SÃO ESTIMADAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2012

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Superintendente ....., CPF n.º ....., Identidade n.º ..... SSP/..., residente e domiciliado ....., no uso das competências delegadas através da ..... e a empresa ....., CNPJ n.º ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo n.º ....., Pregão Eletrônico n.º ..... que gerou o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, teste hidrostático e possíveis substituições de peças nos 237 (duzentos e trinta e sete) extintores de incêndio existentes no Edifício SUDENE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é estimado em R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), corre à conta do Elemento Orçamentário -....., da Atividade ..... - ....., mediante a emissão da Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à SUDENE, pela Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **Cabe à CONTRATADA:**

- 5.1.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 5.2.** Observar a obrigatoriedade da colocação do Anel de Identificação de Manutenção;
- 5.3.** Fazer a remoção e reposição dos extintores de incêndio gradativamente, preservando sempre a segurança do edifício;
- 5.4.** Sanar quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados;
- 5.5.** Tomar as devidas providências no sentido de que, nos selos de garantia devam constar as datas do vencimento da manutenção e que estes selos sejam fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 5.6.** Gravar a data do teste hidrostático no cilindro;
- 5.7.** Fixar novos adesivos de instruções de uso em todos os extintores;
- 5.8.** Agendar com o Sr. Francisco de Assis Prazeres pelo telefone 2102 2812 todas as vistorias, visitas e serviços a serem realizados no Edifício SUDENE;
- 5.9.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SUDENE;
- 5.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SUDENE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.11.** A SUDENE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 5.12.** Apresentar orçamento previo dos serviços por equipamento, informando inclusive as peças a serem substituídas com os preços unitários, de acordo com os valores constantes de sua proposta.
- 5.13.** A CONTRATADA não será responsável:
  - 5.13.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 5.13.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a SUDENE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES O CONTRATANTE**

### **Cabe à CONTRATANTE:**

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Edifício SUDENE.
- 6.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato.
- 6.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto o acompanhamento e a fiscalização estará a cargo da Coordenação Geral de Administração e Finanças, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante o disposto no art. 67 da lei n. ° 8.666/93.da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização será exercida no interesse da SUDENE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos serviços objeto deste instrumento , após o termino de cada projeto, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SUDENE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = \underline{0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo Terceiro** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

Na hipótese descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão da contratação e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SUDENE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso no prazo de entrega dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do serviço.

**Parágrafo Segundo** – Após o trigésimo dia de aplicação da multa, a SUDENE poderá rescindir a este instrumento ou exigir a sua execução, sem prejuízo da imposição da multa correspondente ao período total do atraso, observado o disposto no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro** - A multa somente será relevada pela SUDENE se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior que, nos termos do Código Civil, obste a execução dos serviços, devendo as circunstâncias do fato serem comprovadas pela CONTRATADA e reconhecidas pela SUDENE. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- V - fizer declaração falsa; e
- VI - cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato fundamenta-se:

- I. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- II. subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993.

O presente contrato vincula-se aos termos:

- I. do edital do **Pregão Eletrônico n.º ....** /2012, constante do processo SUDENE n.º .....
- II. da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS**

A solução para questões omissas no texto contratual será dada à luz da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e da Instrução Normativa n.º 2/2008 da SLTI/MPGO

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife, de de 2012.

Representante da SUDENE

Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**